



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 15 do Anexo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 15.d.

Meta 15.d.: Ampliar a presença da Universidade na sociedade por meio do incremento da atuação em extensão, privilegiando ações com impacto relevante sobre o bem estar das regiões próximas às instituições de educação superior, a exemplo de tutoria e estágio em educação básica, serviços, projetos e estudos em engenharia e saneamento, alimentação, serviços contábeis, jurídicos, dentre outros.

JUSTIFICAÇÃO

A extensão universitária aproxima a universidade de problemas concretos e entrega serviços e soluções que melhoram o bem-estar regional (educação básica, engenharia/saneamento, saúde e serviços). Ao privilegiar impacto mensurável, a meta alinha a missão acadêmica à responsabilidade social de quem é financiado pela sociedade, formando estudantes mais preparados e fortalecendo a confiança pública na universidade.

Apresentação: 24/10/2025 14:14:02.867 - PL261424
ESB 222/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

